



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

GABINETE DO PREFEITO

Responsável: Marcelo Schröer

E-mail: gabinete@colinasrs.com.br

Telefone: 51 3760-4002

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em criação e manutenção de site institucional.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO
02	LICENÇA DE E-MAIL INSTITUCIONAL

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de garantir a transparência pública, a divulgação de informações oficiais, atos administrativos, notícias, programas e serviços prestados pelo Município de Colinas à população, torna-se imprescindível a manutenção de um site institucional funcional, atualizado e com infraestrutura adequada.

O site oficial da Prefeitura é a principal ferramenta de comunicação entre o poder público e o cidadão, permitindo o acesso a informações essenciais, como editais, licitações, leis, decretos, contatos de secretarias, publicações de interesse público, além de promover a transparência ativa, conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e demais normativas vigentes.

Além disso, a contratação de licença de e-mail institucional é fundamental para garantir a comunicação segura, oficial e padronizada entre os servidores públicos, evitando o uso de contas pessoais que não oferecem a segurança e rastreabilidade exigidas para documentos e tratativas de caráter público e administrativo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de:

- Hospedagem adequada do site, garantindo estabilidade, disponibilidade 24h por dia e suporte técnico especializado;
- Manutenção e atualização contínua, assegurando o bom funcionamento da plataforma, correções de eventuais falhas, inclusão de conteúdos e melhorias técnicas;
- Segurança da informação, com a implementação de certificados SSL, proteção contra ataques virtuais e backup dos dados;
- Fornecimento de e-mails institucionais, com domínio oficial do Município, garantindo maior credibilidade, organização e segurança na comunicação interna e externa;



- Atendimento às exigências legais referentes à publicidade dos atos administrativos e ao princípio da transparência pública.

Portanto, a contratação dos referidos serviços é medida necessária, urgente e de interesse público, visando à modernização administrativa, ao aprimoramento da comunicação institucional e ao cumprimento das obrigações legais do Município de Colinas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial do Município de Colinas, bem como o fornecimento de licença para e-mails institucionais.

A contratação se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento da principal ferramenta de comunicação institucional e de atendimento às exigências legais relativas à transparência da administração pública, conforme estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das diretrizes da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital).

A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior a R\$ 57.333,33 (para serviços e obras, conforme atualizado em 2025), desde que observados os requisitos legais, como a pesquisa de preços de mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

A escolha pela contratação por dispensa de licitação se justifica pelos seguintes pontos:

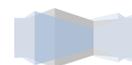
- Urgência na continuidade dos serviços, de modo a evitar a descontinuidade no funcionamento do portal institucional, o que prejudicaria a transparência dos atos públicos e o acesso à informação por parte do cidadão;
- Especificidade técnica do serviço, que requer empresa com expertise comprovada em hospedagem governamental, manutenção de sites com foco em administração pública, e suporte a e-mails com domínio institucional;
- Valor estimado compatível com o limite legal para dispensa, conforme levantamento prévio de preços de mercado;
- Eficiência e economicidade, tendo em vista que a contratação direta possibilita a rápida execução dos serviços, sem prejuízo ao erário público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta é medida legal, conveniente e oportuna, tendo como objetivo principal garantir a continuidade dos serviços essenciais à comunicação institucional e à transparência pública, observando-se, para tanto, os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE





A sustentabilidade não pode ser considerada apenas na sua dimensão ambiental, mas também nas dimensões sociocultural e econômica. Licitação sustentável é uma solução para englobar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do procedimento de compra pública (fase preparatória, seleção do fornecedor e gestão do contrato) visando a reduzir impactos à saúde humana, ao meio-ambiente e aos direitos humanos.

Cabe à Administração identificar os critérios de sustentabilidade relacionados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, utilizando-se como fonte de consulta para a complementação das especificações dos critérios de sustentabilidade previstos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

Com isso, verifica-se que exigir e fiscalizar o cumprimento do efetivo pagamento de todas as verbas previstas no presente contrato e alterações posteriores, respeitando os limites orçamentários deste Município, com prestação mensal de informações e envios de comprovantes de execução são meios de garantir a utilização eficaz e sustentável das verbas públicas.

Nessa toada, quanto aos critérios de sustentabilidade social, fica vedado à contratada possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação do serviço/ entrega do bem, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.2 No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do IPCA.

8.3 Dotação: 2084.

Descrição: ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Categoria: 333903901000000

Orgão :2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade :1 - GABINETE DO PREFEITO

Dotação Principal: 208 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

9 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, **Sr. IRINEU HORST.**



9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas, 16 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito
MARCELO SCHRÖER

